



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.249

de 19 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 377.096,00 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$377.096,00 (Trezentos e setenta e sete mil, noventa e seis reais), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão as seguintes classificações:

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.016 Manutenção do Ensino Regular

33.90.39 FR 5 CA 220.011 – PAR MOBILIÁRIO TC Nº 201404051/2014.....R\$20,00

44.90.52 FR 5 CA 220.011 – PAR MOBILIÁRIO TC Nº 201404051/2014.....R\$377.076,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente do Excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, referente a recurso vinculado a ser transferido pelo Ministério da Educação – FNDE.....R\$377.096,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e do rendimento de aplicação financeira e efetuar a transferência de uma categoria econômica para outra, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário